



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02265 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDED866E6488D5AA2E2BA40E1AAD020C

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - 58.078.217 ANDERSSON LUIZ DE OLIVEIRA VIANA
- REPUBLICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA 022/2026 - GAB/SMS E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, portador do CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado no município de Cordeiros-Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **58.078.217 ANDERSSON LUIZ DE OLIVEIRA VIANA** situada na AV. Castelo Branco, n.º 26 G, Centro no município de Cordeiros – Bahia, inscrito no CNPJ nº 58.078.217/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Andersson Luiz de Oliveira Viana, brasileiro, maior, empresário, casado, portador do CPF nº 081.xxx.xxx-83, residente e domiciliado à rua Alcides José Moreira, n.º 12, bairro Roberta Figueredo no município de Cordeiros – BA, CEP 46.280-000, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o distrato, de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, exclusivamente em relação ao LOTE 011, 013, 014 e 015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente distrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 137, inciso VIII, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no art. 138, que estabelece os efeitos jurídicos decorrentes da extinção do ajuste administrativo.

2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 5º do referido diploma legal, que consagra os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, economicidade e segurança jurídica, os quais autorizam a Administração Pública a promover a adequação dos ajustes firmados sempre que verificada a conveniência administrativa.

2.3 O presente distrato encontra respaldo, ainda, no regime jurídico das Atas de Registro de Preços, enquanto instrumentos administrativos vinculados à conveniência e oportunidade da Administração, sendo admitida sua revisão, alteração ou extinção, desde que devidamente motivada no processo administrativo, em observância ao interesse público e à preservação do equilíbrio da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes, de comum acordo, resolvem promover o distrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, no que se refere exclusivamente ao Lote 011, 013, 014 e 015, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato por acordo entre as partes, bem como em consonância com o art. 138 do mesmo diploma legal, que disciplina os efeitos da extinção contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2 Declaram, ainda, inexistirem quaisquer pendências relativas ao objeto ora distratado, conferindo plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações referentes ao Lote 011, 013, 014 e 015, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas e não adimplidas até a presente data.

3.3 O presente distrato observa, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS LOTES

4.1 Ficam integralmente encerradas todas as cláusulas, condições e obrigações referentes aos lotes da Ata de Registro de Preços nº 040/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

5.1 O presente distrato decorre de razões de interesse público devidamente justificadas no processo administrativo, considerando a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a anuência da empresa registrada, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços ou fornecimentos relativos aos demais lotes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Distrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cordeiros – Ba, 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira da Silva

Órgão Gerenciador

58.078.217 ANDERSSON LUIZ DE OLIVEIRA VIANA

CNPJ: 58.078.217/0001-02

Andersson Luiz de Oliveira Viana

Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

PORTARIA CONJUNTA 022/2026

GAB/SMS E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Designar a composição da Comissão Organizadora
da 10ª Conferência Municipal de Saúde da 18ª
Conferência Nacional de Saúde**

A Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiros da 18ª Conferência Nacional de Saúde conforme a determinação legal do **Decreto nº 047/2026** do Prefeito Municipal.

Art.. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Eliediene Pereira Silva Costa e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência Sra. Elizete Pereira da Silva.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiros da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no dia 16/06/2026 no Auditório do Colégio Estadual de Tempo Integral de Cordeiros-Ba.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiros da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Eliediene Pereira Silva
- Coordenadora Geral: Elizete Pereira da Silva
- Coordenadores Adjuntos: Aline Pereira de Carvalho, Adriane Kelly Carvalho Novaes, Gletheane Silva Caires e Silva Marina da Silva Ribeiro e Yone Gusmão da Silva.
- Secretário Executivo: Natanael Inácio da Costa.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
CNPJ – 11.342.536/0001-01 Fone/Fax: (77)981288865 E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

- Tesoureira: Andréia Maria dos Reiz da Silva
- Secretária de Credenciamento: Aúcilene da Silva Souza Ferraz, Joaquim Nunes Neto, Alessandra Fernandes Pereira Soares, Marina Ribeiro Novato, Joelma Jesus Rocha.
- Relatoria: Igor da Silva Val e Luana Alves Lobo.

Art. 6º As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- Presidente e Coordenador Geral: Assumi a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.
- Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- Relatoria: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório final da Conferência.
- Secretária de Credenciamento: Elaborar fichas de credenciamento e acompanhar todo processo de credenciamento

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 09 de junho de 2026.

ELIZETE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIÉDINE PEREIRA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
CNPJ – 11.342.536/0001-01 Fone/Fax: (77)981288865 E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br